



DECISÃO Nº 101, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.510037/2017-32, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 27 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.283.416/0001-40, com sede social em Vitória (ES).

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 69, de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 24.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 28/06/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810223** e o código CRC **F98CA9A0**.